



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI Nº 0298/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 269/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 4º da lei 269/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 4º-** Poderão ser beneficiados até 50 (cinquenta) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado o cadastro reserva.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito de Ponto Chique